

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP DE Nº 11/2024 BLL COMPRAS - www.bll.org.br

#### I - Regência Legal

Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 40/2023, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.

#### II - Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e demais Secretarias.

III - Modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2024/SRP	IV - Processo Administrativo nº 48/2024 - ADM
V - Tipo de Licitação	VI – Regime de Execução / Forma de Fornecimento
Menor Preço	Parcelada
VII - Critério de Julgamento	VIII – Exclusiva ME/EPP
Menor Preço por lote	() SIM (X) NÃO
IX – Modo de Disputa Aberto e Fechado	X – Margem de Preferência Local/Regional: ( ) SIM ( X ) NÃO

#### XI - Objeto:

Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e periféricos de informática, aparelhos de ar condicionado e correlatos, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores do Município de Iramaia - BA, conforme edital e anexos.

#### XII - Sessão Pública:

Data Limite Recebimento Propostas: 12/12/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

Início Sessão Eletrônica: 12/12/2024 às 09h30min (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: BLL COMPRAS - www.bll.org.br

#### XIII – Valor Estimado:

O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### XIV - Dotação orçamentária:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XV. Prazo de vigência da ata:	XVI. Vigência do contrato:
12 (doze) meses	Conforme necessidade da Unidade, observado o art. 107 e seguintes da
	Lei nº. 14.133/2021

#### XVII - Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital:

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações da prefeitura municipal Iramaia, localizada na sita na Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Iramaia, Bahia e pelo telefone (77) 3412-2129 ou pelo email: licitacao.pmi@outlook.com.

#### XVIII - Pregoeiro responsável:

#### Eriq dos Reis de Oliveira

Pregoeiro Oficial Decreto nº 42/2023



# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP DE № 11/2024 BLL COMPRAS - www.bll.org.br

#### **PREÂMBULO**

O Município de Iramaia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço e modo de disputa aberto e fechado, para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e periféricos de informática, aparelhos de ar condicionado e correlatos, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores do Município de Iramaia - BA, conforme edital e anexos.

Início Sessão Eletrônica: 12/12/2024 às 09h30min (horário de Brasília)

Data Limite Recebimento Propostas: 12/12/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: BLL COMPRAS - www.bll.org.br

#### 1. DO FUNDAMENTO:

**1.1.** Torna-se público que o Município de Iramaia - BA, por meio do Setor de Licitações, com sede Administrativa na Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Iramaia - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.902/0001-60, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Sistema Registro de Preços nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 40/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais normas pertinentes e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

# 2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e periféricos de informática, aparelhos de ar condicionado e correlatos, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores do Município de Iramaia BA, conforme edital e anexos.
- 2.2. A licitação será realizada em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na plataforma bolsa de licitações do Brasil
  BLL e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

# 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pelo Município de Iramaia (www.bll.org.br).
- **3.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o enceramento de recebimento das propostas.
- **3.2.** O município de Iramaia está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas do Bolsa de Licitações do Brasil BLL) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.



- **3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.1. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- **3.5.** Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, as empresas interessadas deverão declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49
- 3.5.1. O tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 **não será aplicado** para o caso de itens ou lotes, conforme critério de julgamento, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.5.2. A obtenção de benefícios a que este item se refere, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### 3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **3.7.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **3.7.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **3.7.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **3.7.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **3.7.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- **3.7.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **3.7.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da Sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.9**. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

# 4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **4.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal do Bolsa de Licitações do Brasil BLL (https://bllcompras.com/).
- **4.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do Município de Iramaia BA, Agente de Contratação denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal do Bolsa de Licitações do Brasil BLL (<a href="https://bllcompras.com/">https://bllcompras.com/</a>), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das regras aplicáveis à matéria.
- **4.3.** As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site do Município de Iramaia BA, em <a href="https://www.iramaia.ba.gov.br/Site/DiarioOficial">https://www.iramaia.ba.gov.br/Site/DiarioOficial</a>, no site do Bolsa de Licitações do Brasil BLL <a href="https://bllcompras.com/">https://bllcompras.com/</a>; e no PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://bllcompras.com/</a>; e no PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a> . As demais condições constam no presente edital e seus anexos.



- **4.4.** As dúvidas pertinentes a presente licitação, serão esclarecidas pelo Pregoeiro, sito à Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Iramaia BA, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, ou pelo telefone (77) 3412-2129, ou ainda, através do e-mail licitacao.pmi@outlook.com.
- **4.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

# 4.6 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **4.6.1**. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **4.6.2**. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **4.6.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, preferencialmente pela plataforma www.bll.org.br ou pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao.pmi@outlook.com">licitacao.pmi@outlook.com</a>
- 4.6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **4.6.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **4.6.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal do Bolsa de Licitações do Brasil BLLCOMPRAS.COM, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **5.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **5.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal do Bolsa de Licitações do Brasil www.bll.org.br.
- **5.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.6.** A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.
- **5.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



- 5.8. Será desclassificada a proposta que identifique ou possa identificar extemporaneamente o licitante.
- 5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone suporte ao fornecedor: (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br através do Portal do Bolsa de Licitações do Brasil <a href="https://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>.
- **5.10.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **5.11.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.12. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.12.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 5.12.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **5.12.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; (ANEXO V);
- **5.12.4.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (ANEXO V);
- **5.12.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO VI);
- **5.13.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.14.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do (art.4º, da Lein.º14.133, de 2021);
- 5.15. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.12 ou 5.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **5.17.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **5.18.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 5.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<a href="https://bllcompras.com/">https://bllcompras.com/</a>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

- **5.20.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.21.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.
- **6.2.** A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.
- **6.3.** Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.
- **6.4.** Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.
- **6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **6.7.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.8.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **6.9.** A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.
- **6.10.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



- 6.11. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.
- **6.12.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio a marca ou espécie do produto ofertado e o valor unitário e total com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.
- 6.13. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- **6.14.** A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o lote.
- 6.15. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- **6.16.** Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má-fé.
- **6.17.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- **6.18.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, d Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 6.19. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

# 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **7.2.1** Será desclassificada a proposta que identifique extemporaneamente o licitante.
- **7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- **7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- **7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.9.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma licitação.
- **7.9.1** Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- **7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "**aberto e fechado**", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- **7.10.1** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos:
- **7.10.2** Encerrado o prazo previsto no 7.10.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- **7.10.3** Encerrado o prazo de que trata o 7.10.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.10.4**. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 7.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- **7.10.5.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.10.2 e 7.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- **7.10.6**. Na ausência de lance final e fechado classificados nos termos dos itens 7.10.2 e 7.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.10.5.
- **7.10.7**. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.10.6
- **7.11.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.13**. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- **7.14.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.
- **7.15**. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- **7.16.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.17.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao MÍNIMO estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- **7.18.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá anexar a Proposta de Preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II Modelo de Proposta de Preços, no prazo máximo de 02 (duas) horas do encerramento da Sessão, por meio do sistema <a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>, sendo que o prazo para as empresas remanescente, convocadas serão conforme mensagens via chat pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- **7.19.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **7.20.** Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de MAIOR preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **7.21.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **7.22**. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- **7.23.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### 8. DA FASE DE JULGAMENTO

- **8.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **8.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>);
- **8.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>).



- **8.1.3.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas do item 8.1.1 e 8.1.2 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- **8.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- **8.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- **8.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **8.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.
- **8.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.
- 8.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR LANCE.
- **8.7.1** Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR LANCE.
- 8.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.8.1 Contiver vícios insanáveis:
- 8.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **8.8.4** Não tiverem sua exeguibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **8.8.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **8.9** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **8.9.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.9.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



- **8.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- **8.10.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **8.11** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

# 8.12 DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)

- **8.12.1** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante Classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.12.2** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **8.12.3** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **8.12.4** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **8.12.5** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

#### 8.13 DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS:

- **8.13.1** Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, ou marca similar, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.13.2** Caso apresente marca similar o Pregoeiro, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.
- **8.13.2.1** É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

# 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **9.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Iramaia BA, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **9.1.2** Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Iramaia BA, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, no momento de cadastro de sua proposta.



# 9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

- **9.2.1.1 Pessoa física (se admitida a participação no Termo de Referência)**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **9.2.1.2 Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.2.1.3 Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor</a>;
- 9.2.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.2.1.5 Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **9.2.1.6 Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.2.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.2.1.8 Cédula de identidade dos sócios da empresa;
- **9.2.1.9 Certidão simplificada** emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
- **9.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- **9.3.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
- 9.3.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.3.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- 9.3.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;



**9.3.1.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

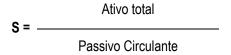
# 9.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

- **9.4.1.1** Pessoa Jurídica **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.
- **9.4.1.2 Balanço patrimonial**, devidamente registrado na junta comercial, conforme estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, e demonstrações contábeis do último exercício social, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
  - a) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.
  - b) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
  - c) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
  - d) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
  - e) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

IG= -	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
<b>LO</b>	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Total
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
IC= -	Ativo Circulante
LO	Passivo Circulante



**f)** A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha Balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:



- **g)** Comprovação de Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta que a licitante apresentará.
- 9.4.1.3 A não observância ou não apresentação dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.
- **9.4.1.4** Os índices referidos na alínea 'e' e f'" do item 9.4.1.2 poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: "**Declaro, para todos** os fins legais e sob as penas da lei, sob pena responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei".
- **9.4.2** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

#### 9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL

- **9.5.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.
- **9.5.1.1** Quando previsto quantitativo mínimo, será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- **9.5.1.2** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- **9.5.1.3** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado (s), apresentando (s), quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos:
- **9.6** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **9.6.1** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizado pelo respectivo consulado ou embaixada.
- 9.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



- **9.7.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- **9.8** No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **9.9** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **9.10** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **9.11** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **9.12** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64):
- **9.12.1** A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. Podendo admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, na forma do ACÓRDÃO Nº 1211/2021 TCU Plenário:
  - 1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). 2. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3°, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais



comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

- **9.13.1** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.14** Encerrado o prazo para envio da documentação (habilitação ou proposta) de que trata o Edital de convocação, poderá ser admitida mediante a realização de diligência a apresentação de novos documentos para a:
- 9.14.1 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.14.2 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;
- **9.14.3** Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame que, por eventual erro ou falha do licitante, tenha deixado de ser apresentado.
- **9.14.4** Por condição preexistente, entende-se como sendo aquela em que o licitante já preenchia antes da abertura da sessão, podendo ser evidenciada no prazo estabelecido no item 9.16 deste Edital.
- **9.15** A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro antecedida de diálogo com os setores administrativos interessados no objeto da licitação, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido no Edital.
- **9.15.1**. Na sua fundamentação, as ações administrativas e a interpretação empreendidas pelos agentes públicos devem ser guiadas pela busca da eficiência, economicidade e "vantajosidade" para a Administração, sem prejuízo da isonomia e segurança jurídica.
- **9.16** A apresentação de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores por meio de diligência será realizada em prazo não superior a 02 (duas) horas, e findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação restará preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.
- **9.16.1** Excepcionalmente, devidamente evidenciado a prevalência do interesse público, o prazo poderá ser prorrogado para, até às 09:00am do próximo dia útil subsequente ao da realização do certame.
- **9.17** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- **9.18** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

#### 10 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**10.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

#### 11. DOS RECURSOS



- **11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **11.3.2** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- **11.3.3** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** A ata de registro de preços para aquisição dos bens, objeto desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso ao Município, nos termos do art. 84, da Lei N.º 14.133/2021. Caso a ata de registro de preços ultrapasse o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.
- **12.2.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **12.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 12.3.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro
- **12.3.2**. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **12.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



- **12.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **12.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **12.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **12.8**. O objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.
- **12.8.1.** O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.
- 12.8.2. São participantes os seguintes órgãos:
  - a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
  - b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
  - c) Secretaria Municipal de Saúde;
  - d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente;
  - e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
  - f) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- **12.8.3.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação e regulamentos.
- **12.8.4.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:
  - a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- **12.8.4.** A consulta de aceite do fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.
- **12.8.5.** A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes
- **12.8.6.** Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:
  - a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;



- b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **12.8.7.** Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

# 13 - DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **13.1.** A execução da ata de registro de preços e dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.
- **13.2.** A ata de registro de preços e/ou contrato a ser firmado entre o Município e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.
- **13.3.** Antes de formalizar a ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- **13.4.** A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.
- **13.5.** Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.
- **13.6.** A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.
- **13.7.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

#### 13.8. DO REGISTRO POR APOSTILA

- **13.8.1.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- **13.8.1.1**. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- **13.8.1.2.** Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- 13.8.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- **13.8.1.4.** Empenho de dotações orçamentárias.

# 13.9 DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS



- 13.9.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- **13.9.1.1.** Unilateralmente pela Administração:
- **13.9.1.1.1.** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;
- **13.9.1.1.2.** Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.
- **13.9.1.1.3**. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.
- 13.9.1.2. Por acordo entre as partes:
- 13.9.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- **13.9.1.2.2.** Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- **13.9.1.2.3**. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- **13.9.1.2.4.** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- **13.9.2.** Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
- 13.9.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- **13.9.4**. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- **13.9.5.** Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- **13.9.6.** Poderá ser substituído o Contrato por nota de empenho, nos casos mencionados no Art. 95, inciso II, da Lei 14.133/2021.

# 13.10 - DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

**13.10.1.** Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

# 13.11. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS



- **13.11.1.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.
- **13.11.2.** Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

#### 14 - DO REAJUSTAMENTO

- **14.1.** Nos termos do art. 25, § 7°, da Lei n° 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.
- 14.1.1. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.
- 14.1.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 14.1.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

# 15. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL DO REGISTRO DE PREÇO

- **15.1.** O recebimento dos itens, objeto da Ata de Registro de Preço, ocorrerá pelo Município, consoante Art. 140, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes.
- **15.2.** Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos produtos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.
- **15.3.** Corre por conta da detentora da Ata, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

#### 16 - DO FORNECIMENTO

- **16.1.** O fornecimento dos itens, objeto do presente certame, deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria ordenadora da despesa, no horário e endereço indicado por esta, conforme informado no Termo de Referência, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato para que este acompanhe a entrega.
- **16.2.** Verificada a não conformidade das características do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- **16.3.** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, após a entrega do solicitado junto ao local designado pela mesma.
- **16.4.** Os Materiais deverão ser entregues de forma adequada, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

# 17 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **17.1.** O pagamento será efetuado, mediante o fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração municipal.
- **17.2**. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



- **17.3**. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.
- **17.4.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.
- 17.5. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.
- **17.6.** Em atendimento ao Decreto Municipal de nº 66/2023, as notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1234/2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos mencionados no parágrafo primeiro, do artigo 4º, do referido Decreto.
- 17.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

# 18 - DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

- 18.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar e
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



18.3. O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do quadro abaixo:

# **QUADRO DE INFRAÇÕES**

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardação da execução do fornecimento sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 18.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 18.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do quadro de infrações a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 18.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do quadro de infrações a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 18.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



- 18.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
- 18.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
- 18.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 18.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 18.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

# 19 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **19.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:
- 19.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- **19.1.2** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- **19.1.3** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 19.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- **19.2** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- **19.3** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 19.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

#### 20 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:
- **20.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **20.1.2**. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **20.1.3.** Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou; sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- **20.1.4**.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens anteriores será formalizado por despacho fundamentado.



- **20.2.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- **20.2.1.** Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

# 20.3 - DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

#### 20.3.1. A extinção do contrato poderá ser:

- **20.3.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- **20.3.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- **20.3.1.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- **20.3.2.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

# 20.4 - DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

#### 20.4.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- **20.4.1.1.** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;
- **20.4.1.2.** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- **20.4.1.3.** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- **20.4.1.4.** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- **20.4.1.5.** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

# 20.4.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 20.4.1.1, 20.4.1.3 e 20.4.1.4, observarão as seguintes disposições:

- **20.4.2.1**. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- **20.4.2.2.** Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

# 20.5 - DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



- **20.5.1.** CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- 20.5.1.1. Devolução da garantia;
- 20.5.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- 20.5.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

# 20.5.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:

- **20.5.2.1** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:
- **20.5.2.**Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- **20.5.2.3.** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

# 20.5.2.4. Execução da garantia contratual para:

- 20.5.2.4.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- 20.5.2.4.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- 20.5.2.4.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- **20.5.2.4.4.** Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- **20.5.2.5.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- **20.5.3.** A aplicação das medidas previstas nos subitens 20.5.2.1 e 20.5.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- **20.5.4.** Na hipótese do subitem 20.5.2.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal **competente**, **conforme o caso**.
- 20.6. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

# 20.7 - DA NULIDADE CONTRATUAL

- **20.7.1.** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:
- 20.7.1.1.Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- **20.7.1.2.**Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- 20.7.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;



- 20.7.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- 20.7.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- 20.7.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- **20.7.1.7.**Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- **20.7.1.8**. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- 20.7.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- **20.7.1.10.** Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- 20.7.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
- **20.7.2.** Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.
- **20.7.3**. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.
- **20.7.3.1.** Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.
- **20.7.3.2.** A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.
- **20.7.3.3.** Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

# 20.8 - DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

**20.8.1.** Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

# 21 - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

**21.1.** Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da Câmara de Conciliação e Mediação Municipal, parte integrante da Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

# 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**22.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



- **22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **22.4.** A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.
- **22.5**. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.
- **22.6**. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.
- **22.7.** Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7°, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- **22.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **22.09**. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.10**. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.11**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **22.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **22.13**. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **22.14.** O edital e anexos estará acessível a todos interessados, gratuitamente, disponível no sítio eletrônico oficial deste município (<a href="https://www.iramaia.ba.gov.br/">https://www.iramaia.ba.gov.br/</a>), no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP (<a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>), bem como na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL Compras (<a href="https://bllcompras.com/">https://bllcompras.com/</a>) sítio eletrônico de realização deste certame.
- 22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

#### 23. ANEXOS

23.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS;



**ANEXO IV** – **sem os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou

ANEXO IV.1 – com os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas

Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

**ANEXO IV.2**– MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1° DA LEI FEDERAL N° 14.133/21;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

**ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;

**ANEXO VIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;

ANEXO IX - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO X - MODELO DE CONTRATO

Iramaia-BA, 25 de novembro de 2024.

Ari Carlos Lisboa Silva Bastos

Secretário Municipal de Administração e Finanças



# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP DE Nº 11/2024 BLL COMPRAS - www.bll.org.br

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 11/2024

PROCESSO N°: 48/2024 - ADM TIPO: MENOR LANCE POR LOTE

#### 1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por fim a caracterização do objeto para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e periféricos de informática, aparelhos de ar condicionado e correlatos, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores do Município de Iramaia - BA.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo.

Em relação às garantias e vícios de produtos, aplica-se de forma integral e irrestrita a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), em todos os seus termos.

# 2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é imprescindível para garantir o bom funcionamento dos serviços públicos, por meio do adequado aparelhamento dos órgãos municipais, com a aquisição de equipamentos de informática, periféricos, aparelhos de ar condicionado e correlatos.

A infraestrutura e os equipamentos adequados são essenciais para a prestação eficiente dos serviços públicos, sendo necessários para o atendimento das demandas das diversas secretarias, órgãos e setores do Município de Iramaia. A aquisição destes itens visa assegurar a continuidade e modernização das atividades administrativas, com os seguintes objetivos principais:

- Modernização tecnológica: A atualização dos equipamentos de informática (como computadores, impressoras e periféricos) é crucial para otimizar os processos administrativos, aumentando a agilidade, precisão e segurança nas operações realizadas pelas unidades municipais.
- Eficiência administrativa: Equipamentos modernos e em pleno funcionamento reduzem falhas operacionais, garantindo que os setores desempenhem suas funções de forma eficiente e produtiva.
- Apoio à Educação: As escolas municipais precisam de tecnologia adequada para promover inclusão digital e inovação no ensino, além da climatização, proporcionando ambientes mais confortáveis e propícios ao aprendizado. Os equipamentos de informática são fundamentais para gestores escolares, professores e alunos.
- Fortalecimento do sistema de saúde: A climatização em unidades de saúde melhora o ambiente de atendimento, oferecendo conforto e segurança para pacientes e profissionais, especialmente em regiões com temperaturas elevadas. Além disso, equipamentos de informática otimizam o gerenciamento de prontuários e agendamentos, impactando diretamente a qualidade do atendimento à população.
- Infraestrutura para a administração pública: Equipamentos modernos são essenciais para garantir a execução eficiente das funções administrativas e viabilizar serviços públicos acessíveis e eficazes.



A renovação do parque tecnológico das secretarias e órgãos públicos municipais é necessária para o desenvolvimento das atividades da administração pública, impactando diretamente os resultados a serem alcançados.

Além disso, as tecnologias de informática e interconexão sofrem depreciação natural devido à evolução tecnológica, exigindo a constante atualização para garantir a continuidade eficiente das operações.

Nas especificações deste Termo de Referência, foram adotadas diretrizes de sustentabilidade, como o uso de materiais menos agressivos ao meio ambiente, bem como a promoção da economia e uso eficiente de energia.

A contratação, por meio de um processo licitatório único, trará os seguintes benefícios:

- Melhoria da qualidade técnica dos documentos: As especificações técnicas, alinhadas ao planejamento estratégico dos órgãos e às condições jurídicas da contratação, garantirão a qualidade do processo.
- Eficiência administrativa: A realização de um único processo licitatório para aquisição de diferentes itens resulta em uma redução de esforço administrativo, otimização de tempo e recursos.
- Padronização do parque tecnológico: A padronização dos equipamentos em toda a administração pública municipal garantirá melhor desempenho e uniformidade nos serviços.
- Redução de custos de manutenção: Equipamentos adquiridos com especificações adequadas ao uso e necessidades dos órgãos municipais garantirão maior eficiência e redução de custos com manutenção.
- Economia de escala: A licitação de grandes volumes de itens possibilitará à administração pública alcançar condições de preço mais vantajosas devido ao aumento do poder de compra junto aos fornecedores, o que não ocorreria com a fragmentação do certame.

O Município de Iramaia está localizado na zona de transição entre os biomas da Caatinga e Gerais, o que resulta em características climáticas distintas. A Caatinga é marcada por clima semiárido, classificado como BSh (quente e seco), enquanto os Gerais apresentam clima tropical de altitude. Esse cenário climático, aliado à grande extensão territorial de aproximadamente 1.708,115 km², conforme os dados mais recentes do IBGE (2022), faz com que a região experimente variações extremas de temperatura, com verões muito quentes.

Essas condições tornam imprescindível a instalação de sistemas de climatização em diversas instalações públicas, como secretarias, escolas e unidades de saúde. Os aparelhos de ar condicionado são essenciais para:

- Conforto e saúde: Regula a temperatura e umidade do ar, criando ambientes mais confortáveis e saudáveis, o que é especialmente importante em regiões com altas temperaturas, como o Município de Iramaia. A climatização ajuda a melhorar a qualidade do ar, reduzindo a proliferação de agentes alérgenos e micro-organismos nocivos à saúde, especialmente em locais como escolas e unidades de saúde.
- Produtividade e desempenho: Ambientes climatizados contribuem para maior concentração e produtividade dos servidores municipais e estudantes, ao criar condições favoráveis de trabalho e aprendizado.
- Preservação de equipamentos e documentos: Sistemas de climatização adequados também são importantes para a preservação de equipamentos eletrônicos sensíveis e documentos, evitando danos causados por variações extremas de temperatura e umidade.

Além disso, a instalação de sistemas de climatização em locais como unidades de saúde e escolas pode ser exigida por legislações e normas técnicas, garantindo a conformidade com os requisitos estabelecidos para o funcionamento desses serviços essenciais.

A aquisição dos itens mencionados é essencial para garantir o funcionamento eficiente das secretarias, escolas, unidades de saúde e outros órgãos do Município de Iramaia. Os quantitativos estimados para a licitação foram definidos com base nas necessidades apuradas durante o estudo técnico preliminar. Ressalta-se que, por tratar-



se de estimativas, a contratação pode não abranger a totalidade dos itens previstos, sendo o sistema de registro de preços mais eficiente para atender a demandas futuras.

Diante do exposto, restam justificadas a necessidade e a legitimidade da contratação, que visa garantir a disponibilização de equipamentos e periféricos de informática, aparelhos de ar condicionado e correlatos, indispensáveis para o funcionamento das diversas secretarias e órgãos públicos do Município de Iramaia, Bahia, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Por estas razões, resta configurada a necessidade e a legitimidade da aquisição do objeto mencionado.

Os quantitativos foram levantados em consideração as necessidades, conforme elementos do estudo técnico preliminar.

Sendo os quantitativos estimados, poderá não haver a contratação da integralidade prevista, de forma que mais eficiente a utilização do sistema de registro de preços.

Assim, justificada a necessidade do procedimento licitatório e a sua modalidade.

Em relação ao Critério de Julgamento, é cediço que, sempre que possível, as compras e serviços serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, IV, 'b' da Lei 14.133/2021), como forma de garantir maior competitividade e tutela do princípio da isonomia. Em outras palavras, deve ser realizada uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade da divisão do objeto e a inviabilidade técnica ou econômica desta divisão. Nesse aspecto, foram consideradas duas vertentes: primeiramente, se o objeto comportaria materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e segundo, se a divisão seria a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.

Apesar de o objeto ser divisível, tem-se que a aquisição de itens individualizados tem potencialidade de causar desequilíbrio a economia de escala, visto que os custos operacionais, inclusive de entrega, não seriam diluídos em diversos itens.

De outro lado a aglutinação de itens por semelhança, além de não violar a competitividade, garantirá que haja uma redução de custos operacionais para o fornecimento e, por conseguinte, haja um preço mais vantajoso para a administração.

Por estas razões, conforme justificado no ETP e com o objetivo de garantir economia de escala, o julgamento será o de menor preço por lote, os quais serão aglutinados por semelhança e características dos bens, garantindo a maior competitividade.

Os bens objeto deste termo de referência são comuns, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, sendo, assim, obrigatória a utilização da licitação modalidade pregão.

Ademais, no caso, sendo as aquisições em prospecção, recomendável a utilização do sistema de registro de preços, onde os fornecimentos apenas ocorrerão quando estritamente necessário.

Assim, justificada a contratação e o procedimento escolhido.

# 3. DA NÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O artigo 4º da Lei de Licitações (lei 14.133/2021) estabelece que o processo de contratação deve garantir o tratamento diferenciado às pequenas empresas, aplicando o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

Um dos principais objetivos de limitar a participação em procedimentos de contratação pública a pequenas empresas é a promoção da economia local ou regional, ou seja, o desenvolvimento da região onde se encontra o ente contratante, fomentando a economia local e regional.



Assim, tem-se que a vinculação do procedimento à participação exclusiva de ME/EPP prejudicará sobremaneira a competitividade do certame, com potencial prejuízo econômico para a municipalidade.

No caso concreto, a ampliação da disputa com a participação para entidades de grande porte representará maior economia para a Administração, garantindo melhores preços decorrentes da disputa, salvaguardando o interesse público.

Para a não incidência do regime diferenciado às pequenas empresas, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

Assim, não se mostra razoável à limitação de participação às micro e pequenas empresas.

Desta forma, no caso concreto, o tratamento diferenciado (participação exclusiva) e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a administração pública, representando potencial prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

# 4. DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Trata-se de demanda para atendimento das necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores do Município de Iramaia - BA, conforme justificado.

O fornecedor será selecionado por meio de processo de licitação, modalidade pregão eletrônico e critério de julgamento menor preço por lote.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos comuns e a qualificação técnica e econômico-financeira serão especificadas neste termo de referência.

Assim, o procedimento é para o fornecimento de equipamentos e periféricos de informática, aparelhos de ar condicionado e correlatos, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores do Município de Iramaia - BA, conforme a tabela abaixo e as condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

Com o objetivo de redução de uma assimetria de informações e com o objetivo de que os licitantes se aproximem de seu melhor preço possível sem paralelos ao preço orçado pela administração, suprime o orçamento do termo de referência, o qual fica disponível aos órgãos de controle interno e externo.

Assim, o valor estimado desta licitação será sigiloso, tornando-se público apenas e imediatamente após o término da fase de lances, conforme art. 24, da lei 14.133/2021 e justificativa do Estudo Técnico preliminar.

Desta forma, no momento da negociação final de preços, será divulgado o orçamento da administração, que servirá de parâmetro para a aceitabilidade da melhor oferta.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço orçado pela Administração.

Assim, as considerações deste termo de referência e estudo técnico preliminar, os itens são aglutinados em lotes, conforme as especificações abaixo:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Microcomputador Servidor: Especificação técnica: Gabinete Torre, CPU Intel® Xeon® E-2324G (3.1 GHz, 8M Cache, 4 núcleos/4 threads, Turbo 65W, 3200 MT c/ suporte a virtualizacao, Duas placas Gigabit Ethernet 10/100/1000 c/2 portadas cada, Memória 32GB,	5	UND



	ECC, UDIMM, BCC; 240GB SSD, 3x SSD 2TB; VGA, C4, RAID 5 para 3 ou mais HDDs ou SSDs teclado e mouse (Dell PowerEdge T350).		
2	Microcomputador ALL IN ONE: Especificação técnica: CPU i5, 13700 (Décima terceira ) geração, 8GB RAM, SSD 512B, Tela de LED de 21,5"; Wifi, Lan Gigabit; teclado multimídia PT-BR ABNT2; mouse óptico, windows 11.	10	UND
3	Microcomputador completo: Especificação técnica mínima: Processador I3 , 13100, 13ª (Décima terceira) Geração - Vídeo Integrado, Memória RAM: 8GB DDR4; Disco Rígido (SSD): 256GB; Conexão USB Placa mãe: 04 USB 2.0 + 2 USB 3.0; Conexão USB Painel Frontal do Gabinete (Versão): 02 USB 2.0; Interfaces (Entradas): DC-in / Entrada USB / Fones de ouvido / Microfone / RJ-45; Conexão USB (Quantidade): 08; Fonte 350W Reais Bivolt 110V/220V; Monitor Tela LED 21,5' 1920x1080 Full HD, Interfaces (Saídas): HDMI / VGA; Teclado Conexão USB multimídia PT-BR ABNT2; Mouse óptico Conexão USB; Caixa de som; windows 11, <i>Estabilizador 500Wts</i>	50	UND
4	Microcomputador completo: Especificação técnica mínima: Processador 15 , 13400, geração 13ª (Décima terceira geração) - Vídeo Integrado, Memória RAM: 8GB DDR4; Disco Rígido (SSD): 512GB; Conexão USB Placa mãe: 04 USB 2.0 + 2 USB 3.0; Conexão USB Painel Frontal do Gabinete (Versão): 02 USB 2.0; Interfaces (Entradas): DC-in / Entrada USB / Fones de ouvido / Microfone / RJ-45; Conexão USB (Quantidade): 08; Fonte 350W Reais Bivolt 110V/220V; Monitor Tela LED 21,5' 1920x1080 Full HD, Interfaces (Saídas): HDMI / VGA; Teclado Conexão USB multimídia PT-BR ABNT2; Mouse óptico Conexão USB; Caixa de som; windows 11, <i>Estabilizador 500Wts;</i>	10	UND
5	Microcomputador completo: Especificação técnica mínima: Processador i7, 13700, 13ª Geração, Memória RAM: 32GB DDR5; Disco Rígido (SSD M2) 512GB; Conexão USB Placa mãe: 04 USB 3.0 + 2 USB 2.0; Conexão USB Painel Frontal do Gabinete (Versão): 02 USB 3.0; Interfaces (Entradas): DC-in / Entrada USB / Fones de ouvido / Microfone / RJ-45; Conexão USB (Quantidade): 08 ou mais; Fonte real 600w 80 plus; Placa de Vídeo Memória: 8GB GDDR6, Barramento De Memória: 256 Bits; Monitor LED 21,5' 1920x1080 Full HD; Teclado Conexão USB multimídia PT-BR ABNT2; Mouse óptico Conexão USB; Caixa de som; windows 11, Estabilizador 1.500Wts	5	UND

	LOTE 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	
	Notebook: Especificação técnica: Processador intel core i7 12ª geração ou superior, 8GB			
1	RAM, SSD 480GB, Tela led HD 15.6; HDMI, Teclado PT-BR ABNT2; USB 3.0, Giga Lan, Hdmi,	5	UND	
	Wifi, placa de Vídeo dedicada mínima de 4GB			
	Notebooks: Especificação técnica mínima: Processador I5 13° Geração - Vídeo Integrado,			
2	Memória RAM: 16GB DDR4; Disco Rígido (SSD): 512GB; Conexão 1 USB 2.0, 2 USB 3.0, 1	10	UND	
	HDMI; 1 3.5mm Combo Audio, 01 porta ethernet; Tela led HD 15,6, resolução 1920x1080 Full			
	HD; Teclado PT-BR ABNT2; Voltagem da Fonte Bivolt; Bateria 3300 mAh;			

LOTE 03				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	
1	Tablet: Especificações técnicas: Tamanho da tela 10.4", Resolução da tela 2000 x 1200 pixels, Tipo de tela TFT, Sistema operacional Android; Processador Octa Core 2.4GHz, Memória interna 64GB, Memória RAM 4GB, Expansão de memória Até 1 TB; Câmera traseira 8 MP, Câmera frontal 5 MP, Conexões USB Tipo C, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac Bluetooth 5.3; Tipo de bateria íons de Lítio, Capacidade da bateria 7040 mAh, GPS Integrado, Caneta Sim; Altura 24,4 cm, Largura 15,4 cm, Profundidade 0,7 cm, Peso 0,467 kg, conteúdo da embalagem:; 01 tablet, 01 carregador 15W, 01 cabo de dados, 01 extrator de chip, 01 capa protetora, 01 S Pen e documentação.	10	UND	
2	<b>Tablet: Especificação técnica mínima</b> : Sistema Android 14.0 ou superior; Tela de 10 polegadas; processador no mínimo Quad Core; 04 GB memória Ram; Armazenamento interno de no mínimo 64 GB; Câmera traseira de no mínimo 5MP ou superior e a frontal de no mínimo 1.3MP ou superior; Possui USB, Wifi e 4G.	30	UND	

	LOTE 04			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	
1	Impressora Laser Monocromática: Especificação técnica mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; Impressora laser com padrão de cor monocromático; Resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; Velocidade de 55 páginas por minuto PPM; Suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; Capacidade de entrada de 200 páginas; Ciclo mensal mínimo de 50.000 páginas; Interface USB; Permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernets; Suportar frente e verso automático; Garantia de 12 meses; transformador de 1500VA + Cabo usb, cabo de energia, manuais, CD-ROM. Tipo: kyocera Ecosys PA5500X	6	UND	



2	Impressora Multifuncional Laser Monocromática - Especificação técnica mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; Impressora multifuncional laser - Impressão/ Cópia/Digitalização/Fax Páginas por minuto: Carta: 57 ppm; Ofício: 46 ppm; A4: 55 ppm Velocidade da impressão duplex: Carta: 40 ppm; Ofício: 23 ppm Visor: Painel com tela de toque colorida (TSI) de 7 polegadas Tempo de aquecimento: Até 25 segundos (energia ligada) Primeira impressão: Cópia: Até 6 segundos   Impressão: Até 4,9 segundos Resolução: 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi; 1.200 x 1.200 dpi e resolução interpolada de 1.800 x 600 dpi Memória: Padrão/Máxima: 1 GB / 3 GB; Ciclo de funcionamento mensal máximo: 250.000 páginas por mês; transformador de 2000VA + cabo usb, cabo de energia, manuais, CD-ROM. Tipo: Kyocera Ecosys M-3655IDN	10	UND
3	Impressora Multifuncional Laser Monocromática - Especificação técnica mínima: impressão / cópia / digitalização em cores - páginas por minuto (ppm): carta: 42 ppm; ofício: 34 ppm; a4: 40 ppm - visor: painel de controle com visor lcd de 5 linhas com teclado físico - tempo de aquecimento: 20 segundos ou menos (em funcionamento), 10 segundos ou menos a partir do modo de espera (stand by) - primeira impressão: cópia/impressão: até 6,4 segundos - resolução: 1.200 x 1.200 dpi, 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi - memória: padrão: 512 mb, expansível até 1,5 gb - duplex: impressão frente e verso sem empilhamento padrão, com suporte a papéis do tipo a5, meio ofício, a4 até ofício (14 cm x 22 cm - 22 cm x 36 cm), de 60 a 163 g/m2 - dimensões/peso: 41 cm (I) x 41 cm (p) x 33 cm (a) - ciclo de funcionamento mensal máximo: 50.000 páginas por mês + transformador de 2000VA + cabo usb, cabo de energia. Tipo: Kyocera Ecosys M2040DN	10	UND
4	Impressora Multifuncional jato de tinta colorido c/ tanque de tinta - Especificação técnica mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; Bivolt 110V/220V, 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, Resolução: Até 5760 x 1440 dpi, Wifi, Tamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 29,7 cm, + Cabo USB, Capacidade máxima de 100 folhas, Cartucho Amarelo, Cartucho Ciano, Cartucho Magenta, Cartucho Preto, Cd Instalação c/ Manual, Guia Rápido de Instalação. Tipo: Epson L3250	15	UND
5	Impressora Multifuncional tanque de tinta Colorida, Wi-Fi, Conexão Ethernet, Conexão USB, Bivolt - Especificação técnica mínima: Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free PrecisionCore® de 4 cores (CMYK); Resolução máxima de impressão: Até 4800 dpi x 1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão ISO: 17 ppm em preto e 9 ppm em cores (A4/carta); Velocidade máxima de impressão de rascunho: 38 ppm em preto e 24 ppm em cores (rascunho, A4/carta); Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3,3 picolitros com tecnologia de gotas de tinta de tamanho variável; Configuração de injetores: 400 injetores pretos e 128 injetores para cada cor (amarela, ciano e magenta); Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Ethernet 10/100, Wi-Fi4 (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct®4; Itens Inclusos: 4 garrafas de tinta de inicialização (preta, ciano, magenta e amarela); Cabo de alimentação; Cabo USB; Cabo de FAX; CD com drivers (Windows); Dimensões e Peso aproximados: 49,8 cm x 75,2 cm x 36,3 cm; Peso: 9,7 kg; Tipo Ecotank Wifi A3 L14150	5	UND
6	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Colorida, Duplex, Ethernet Wi-Fi, Conexão USB, Bivolt - Especificação técnica mínima: Multifuncional 3 em 1: Imprime, copia e digitaliza. Imprime até 7.500 páginas em preto ou 6.000 páginas coloridas; Impressão frente e verso automático e alimentador automático de folhas para até 30 páginas, proporcionando economia de papel e tempo.Conectividade avançada: com cabo USB, conexões Wi-Fi, Wi-Fi Direct2 e rede Ethernet para grupos de trabalho. Alta velocidade de impressão e melhor qualidade quando comparado ao modo rascunho tradicional. Combina as tintas coloridas para continuar imprimindo e economizando tinta preta. Conectividade Completa: Wi-Fi 4   Ethernet   Wi-Fi Direct   Impressão Móvel; Cópia e Digitalização Fáceis: ADF de 30 folhas (A4/Carta/Ofício); Duplex Automático: Economiza tempo e papel (A4/Carta); Alto Rendimento + EcoFit: 7.500 Preta de pig. / 6.000 Colorida / Recarga fácil e sem erros; LCD Colorido de 2,4": Operação fácil sem computado. Alta capacidade de papel: Alimentação frontal de 250 folhas (A4/Carta/Ofício; Tipo: Ecotank L6270	5	UND
7	Impressora Multifuncional Laser colorida com Wireless, Duplex, Ethernet, Conexão USB - Especificação técnica mínima: A multifuncional oferece impressão, cópia, digitalização e envio/recebimento de fax com alta qualidade e agilidade. Possui impressão frente e verso, alimentador automático para até 50 páginas, e vidro do scanner com capacidade para papel tamanho Carta. A velocidade é de até 33 cópias e 29 digitalizações por minuto. Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico, Display LCD (tipo/tamanho) 3,7" Colorido Touchscreen, Velocidade de Impressão Até 33 páginas por minuto (Preto e Colorido), Resolução de Impressão (máxima) Até 2400x600dpi, processador 800MHz, Capacidade de Entrada de Papel (máx) Bandeja para 250 folhas Bandeja multiuso para 50 folhas, Gramatura do Papel Bandeja Padrão: 60 a 105g/m² Bandeja Multiuso: 60 a 163g/m², Velocidade/Resolução da Cópia (máx.) Até 33cpm/Até 1200x600dpi, Interfaces Padrão Wireless 802.11b/g/n Ethernet USB. O ciclo de trabalho mensal é de 40.000 páginas, com um volume recomendado de 3.000 páginas. Acompanha toner inicial para 4.000 páginas (5% de cobertura). incluir cabo USB. Voltagem: 127V; Tipo: Brother 8610CDW	5	UND



8	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta com Wireless, velocidade de impressão de até 17ppm ISO em preto, com rendimento de 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas colorido, sua impressão duplex facilita suas atividades diárias, possui tela touchscreen colorida de 2,4", bandeja de papel para 250 folhas, com conexão USB 3.0 e Wi-Fi Direct. Imprime, copia, digitaliza e fax, ciclo mensal de trbalho até 20.000 páginas por mês, Tipo Epson L6490	5	UND
9	Scanner de Mesa - Aparelho de Scanner: Volume diário/mensal recomendado: Até 5.000/150.000, porta usb direta; Conexao USB e Ethernet Velocidades: 60ppm, digitalização duplex, resolução: 600x600/1200x1200dpi; Painel de controle do operador, ADF capacidade de 50fls; Bivolt, cabo usb	3	UND

	LOTE 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE			
1	Projetor Interativo (Data Show Interativo): Resolução de 1920 × 1200 Full HD widescreen, 2800 lumens, Tela Full HD de até 100" polegada; Interface de entrada: Hdmi, Vga, A/V Rca, Usb, Sd, Interface de saída: Áudio Rca, Resolução: Nativa 1920x1080px / suporta 720P e 1080P, Fonte luminosa: Led, Tensão: Bivolt (100-240V).	6	UND			
2	<b>PROJETOR SMART SCREEN</b> - Especificações Mínimas: Conexões de entrada: VGA, USB, HDMI, AV; Consumo de energia de 360W; Resolução nativa: 1920px x 1080px; Brilho: 4500 Lumens; Taxa de contraste 4000:1; tamanho da projeção de 50-250; Conectividade Wi-Fi; inclui controle remoto; com alto-falantes embutidos no projetor; permite que você ajuste o brilho, a nitidez e a cor na projeção. Voltagem: Bivolt 110V/220V.	12	UND			

	LOTE 06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE				
1	Fragmentadora Papel Tilibra 150 Folhas 220v Automática 150x Cor Preto - Especificações Mínimas: Potência: 264 W; Tipo de fragmentadora de papel: Automática; Tipo de corte: Partículas; Capacidade de folhas: 150; Capacidade do depósito: 44 L; Velocidade máxima: 280 m/min; Nível de ruído: 55 dB; Altura: 70 cm; Largura: 45 cm; Profundidade: 51 cm; Comprimento da ranhura de alimentação: 0 cm; É automático: Sim; Inclui depósito de resíduos: Sim; Com janela de visualização: Sim; Voltagem: 220V.	4	UND				

	LOTE 07		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Adaptador USB Wireless N TL-WN821N	10	UND
2	Alicate para Crimpar Profissional RJ11/RJ12/RJ45	3	UND
3	Cabo de força Tripolar novo padrão	30	UND
4	Cabo De Rede 2 Pares Cat5e C/ 1000 Mts	5	UND
5	Cabo de Rede UTP Lan CAT5E c/ 1000mts	5	UND
6	Cabo de Rede UTP Lan CAT6E c/ 305mts	5	UND
7	Cabo HDMI	30	UND
8	Cabo usb p/ impressora	20	UND
9	Cabo VGA RGB Macho Para Monitor	20	UND
10	Conector MD9 RJ-45 - Pacote com 150 Unidades 8 Vias 7709	10	UND
11	Estabilizador, 500VA, 4 tomadas, Tensão de entrada: Bivolt 110V / 220V, saída de 110V	30	UND
12	Filtro de Linha 6 Tomadas novo padrão	20	UND
13	Fonte 350W 20+4P com Cabo 350W, Voltagem Bivolt 110/220V	100	UND
14	Fonte 600W real 20+4P + CPU 4+4P/ 20+4P e CPU 4+4P, Voltagem Bivolt 110/220V	5	UND
15	HD Externo USB 3.0 1TB	10	UND
16	HD Externo USB 3.0 2TB	10	UND
17	HD SATA 1TB	10	UND
18	HD SATA 500GB	10	UND
19	Memória DDR4 - 8GB	10	UND
20	Memória, DDR 3 - 4GB	10	UND
21	Memória, DDR3 - 8GB	10	UND
22	Monitor LED 21,5' 1920x1080 Full HD	10	UND
23	Mouse óptico Conexão USB 1200dpi	50	UND
24	Mouse optico s/fio 2.4ghz, Bateria de Longa Duração, silencioso 2400DPI	10	UND
25	Nobreak Bivolt 1.200Wts	15	UND
26	Nobreak Bivolt 2000Wts	10	UND
27	Pilha Bateria Moeda Cr2032 Lithium	100	UND
28	Pilhas Recarregáveis Com Carregador - 8 Unidades De Pilhas Recarregável 4 AA E4 AAA	10	UND
29	Placa de Vídeo memória 8GB GDDR6 128 bits resolução 7680x4320	5	UND
30	Placa Usb 3.0 Pci-e 4 no mínimo Portas	5	UND



31	Placa-Mãe DDR3, Socket 1155 de 3º Geração, 4x portas SATA 6Gb/s, USB traseira: Total 4 a 6 portas, 1 porta HDMI	10	UND
32	Placa-Mãe DDR4, suporta 1x slot M.2 e 4x portas SATA 6Gb/s, USB traseira: Total 6 a 8 portas, 1 porta HDMI	10	UND
33	Processador com 12 núcleos, Velocidade Max Clock 4,9 GHz, cache 16MB	3	UND
34	Processador com 4 núcleos, Velocidade Max Clock 3,5 GHz, cache 6MB	5	UND
35	Regua Patch Panel 24 Portas, Tipo de Conector: Frontal: RJ45 fêmea fixado a circuito impresso - Quantidade de Posições: 24 (módulos de 6 portas)	2	UND
36	Roteador Access Point Teto 300mbps	5	UND
37	Roteador Tipo MikroTik, conexões: com fio, velocidade wireless: 1000 mbps, frequências: 850 mhz, tipo de frequência: banda dupla, quantidade de portas lan: 5 portas, voltagem: 100v/240v.	5	UND
38	Roteador Wireless, 1WAN/4LAN 300mbps	50	UND
39	SSD 120GB	30	UND
40	SSD 240GB	50	UND
41	SSD 512GB	15	UND
42	SSD Externo USB 3.0 1TB	5	UND
43	SSD Externo USB 3.0 2TB	5	UND
44	Switch Gerenciável de 24 Portas, tipo da telecomunicação: Adaptive, Capacidade de comutação: 56 GB/s, Inclui: 24 portas, gerenciável.	2	UND
45	Switch Mesa 8 Portas Giga 10/100/1000mbps	50	UND
46	Teclado USB multimídia PT-BR ABNT2	50	UND
47	Teclado USB PT-BR ABNT2	50	UND
48	Tela de Projeção com Tripé - Medida da Tela: 1,40m x1,0m (Largura x Altura), Tripés de 1,80m com garras: Sistema: Haste Telescópica e Base Articulada Com Garra; Material: Alumínio Adonisado e Conexões Nylon de alta resistência e Tela do material poliéster emborrachado (não é transparente e não amassa); Dimensões: Totalmente aberto atinge 1,80m de altura e fechado possui 0,90m.	12	UND
49	Autotransformador 1500va Bivolt 110-220 / 220-110	15	UND
50	Autotransformador 2000va Bivolt 110-220 / 220-110	15	UND
51	Autotransformador 5000va Bivolt 110-220 / 220-110	10	UND

	LOTE 08 - AR CONDICIONADO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE		
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUS - Especificações mínimas: Cor: Branco; Tecnologia do Compressor: Inverter; Tipo: Split; Capacidade: 9.000 (BTU/h); Voltagem: 220V; Potência: 885W; Ciclo: Frio; Fase: Monofásico; Consumo: 622,0 KWh/ano; Possui: um controle remoto; Classe Energetica: E; Gás Refrigerante: R-32; Gás Ecologico; Modo de operação: Esfriar, Desumidificar, Ventilar e Automático. Função: Dormir, Oscilar, Timer. Controle de Ventilação (Auto, Médio, Baixo e Automático). Vazão de ar máxima: 500m³/h. Tubulação para conexão: 1/4" e 3/8". Compressor rotativo Serpentina: Cobre; Dimensões mínimas aproximadas: Altura: 60cm, Largura: 84cm, Profundidade: 45cm.	20	UN		
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUS - Especificações mínimas: Tecnologia do Compressor: Inverter; Tipo: Split; Cor: Branco; Alimentação: Disponível em 220V; Capacidade Térmica: 12.000 btus; Certificado Anatel: 13131-20-04547; Ciclo: Frio; Condensador: Horizontal; Desumidificação; Fase: Bifásico; Filtro Anti-Bactéria; Função Sleep; Função Swing; Material da Serpentina: Cobre; Nível de Ruído: 51 dB; Corrente: 6,0 a; Gás Refrigerante: R-32; Desumidificação: 0.8 L/h; Consumo Anual: 484,4 kWh/Ano; Potência de Refrigeração: 1063 w~; Faixa de Temperatura (do controle remoto): 18-30°C; Controlador de Consumo de Energia (100% / 80% / 60% / 40%); Possui: Um controle Remoto; Dimensões aproximadas da Condensadora: Altura: 71,7cm; Largura: 49,5cm; Comprimento/Profundidade: 23,0cm; Dimensões aproximadas da Evaporadora: Altura: 83,7cm; Largura: 30,8cm; Comprimento/Profundidade: 18,9cm.	70	UN		
3	AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 18.000 BTUS - Especificações mínimas: ciclo frio, tecnologia INVERTER, cor branco, controle remoto sem fio,display digital, multifiltragem, classificação energética: A, função limpeza, filtro anti-bacteriana, voltagem 220, garantia de 1 ano.	40	UN		
4	AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUs - Especificações mínimas: ciclo frio, tecnologia INVERTER, cor branco, controle remoto sem fio,display digital, multifiltragem, classificação energética: A, função limpeza, filtro anti-bacteriana, voltagem 220, garantia de 1 ano.	40	UN		
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000BTUS - Especificações mínimas: Tecnologia do Compressor: Inverter; Tipo: Split; Cor: Branco; Quantidade de BTUs: 30.000; Ciclo: Frio; Tipo de Gás: R-32; Serpentina: Cobre; Tubulação (Bitolas): 1/4 e 5/8; azão de Ar (m³/h): 1450 m³/h; Sleep; Turbo; Filtro Anti-Bactéria; Desumidificação; Possui: Um Controle Remoto; Frequência (Hz): 60Hz; Potência: 2850W; Proteção Anticorrosão; Voltagem: 220V;	35	UN		



	Medida Evaporadora (int.) (LxAxP/cm): 117 x 35 x 26cm; Medida Condensadora (ext.) (LxAxP/cm): 52 x 68 x 46cm		
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000BTUS - Especificações mínimas: Tecnologia do Compressor: Inverter; Tipo: Split; Cor: branco; Modelo: 36.000 BTU/h; Voltagem: 220V; Ciclo: Frio; Fluido Refrigerante: R-410A; Vazão de Ar (m³/h) 1600 m³/h; Serpentina: Cobre; Possui: Um Controle Remoto; Frequência (Hz): 60Hz; Medida Evaporadora (int.) (LxAxP/cm): 127,5 x 23,5 x 67,5cm; Medida Condensadora (ext	16	UN
7	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 48.000BTUS - Especificações mínimas: Tecnologia do Compressor: Inverter; Tipo: Split; Quantidade de BTUs: 48.000; Ciclo: Frio; Tipo de Gás: R-32; Serpentina: Cobre; Tubulação (Bitolas): 3/8 e 5/8; Consumo Aproximado de Energia (kWh): 5275W/h; Vazão de Ar (m³/h): 1691m³/h; Possui: Um Controle Remoto; Função Auto Limpeza; Cor: Branco; Dispositivo de Expansão: Acoplado; Fase: Monofásico; Frequência (Hz): 60Hz; Voltagem: 220V; Medida Evaporadora (int.) (LxAxP/cm): 160 x 69 x 23,5cm; Medida Condensadora (ext.) (LxAxP/cm): 98,5 x 80,5 x 39cm	15	UN
8	AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 60.000 BTUs - Especificações mínimas: Tipo: Piso e teto, Tecnologia do Compressor: Inverter; Gás refrigerante R32, cor branca, filtro anti mofo, classificação energética A, desumidificação, função sleep, swing vertical, função turbo, timer, baixo nível de ruido, até 65DB, ciclo frio, voltagem mono 220v, garantia de 01 ano	15	UN
9	APARELHO DE AR CONDICIONADO PORTÁTIL 12.000 BTUS - Especificações mínimas: AP- WI-FI CONTROLE REMOTO FRIO - 220V Tensão/Voltagem 220V Potência (W) 1.100 Cor Branco Frequência 60 Hz, Nível de ruído 56 /dB (A) Corrente máxima 139,7 Corrente mínima 114,3 Potência de Refrigeração De 10.001 a 12.000 BTUs Ciclo de Refrigeração Frio Material da serpentina Cobre Sistema de Fase Monofásico	20	UN

As eventuais descrições de marcas e modelos mencionadas têm apenas caráter indicativo, servindo como referência para qualidade e características dos bens e materiais a serem fornecidos, sem vínculo obrigatório ao fornecimento de produtos específicos.

Todos os materiais e bens fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, além dos registros de controle de qualidade e padrões de desempenho estabelecidos pelos órgãos de fiscalização e controle competentes.

Não serão aceitas variações nas medidas, qualidades, marcas ou qualquer outra característica dos produtos indicados na proposta.

## 5. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

O fornecimento deverá ocorrer mediante a expedição de ordem de fornecimento, sendo que o bem deve ser entregue no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da referida ordem de fornecimento.

A entrega ocorrerá na sede da municipalidade, no endereço constante na ordem de fornecimento.

O dia e o horário para entrega dos materiais e bens deverão ser agendados previamente com o órgão solicitante, conforme contato a ser informado quando da ordem de fornecimento.

O fornecedor será responsável por todas as despesas e ônus com transporte e entrega, bem como a responsabilidade por descarregar e armazenar os produtos nos termos orientados pela fiscalização do contrato.

Os bens serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, pelo fiscal do contrato no momento da entrega.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão **RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE**, mediante termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e condições estabelecidas no termo de referência e proposta.



Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputarse-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A Liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.

Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

#### 6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O preço estimado para a contratação é o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.

A pesquisa de preços foi realizada pelo setor de compras da municipalidade, conforme elementos materializados no processo administrativo.

# 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, ressalvadas exigências específicas em legislações especiais.

#### Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

#### Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

#### Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade



constante na certidão, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

- b) Balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial, conforme estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, e demonstrações contábeis do último exercício social, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.
- d) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
- e) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- f) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
- **g)** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

I G =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
20	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Total
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
IC= -	Ativo Circulante
LO	Passivo Circulante

h) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha Balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

S =	Ativo total



#### Passivo Circulante

i) Comprovação de Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta que a licitante apresentará.

A não observância ou não apresentação dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.

Os índices referidos acima poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: "Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei".

# Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a **Comprovação de aptidão** para o fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da **através da apresentação de 01(um) ou mais atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.

O participante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado (s), apresentando (s), quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 8. GARANTIA

No caso, tratando-se de aquisição de baixo impacto financeiro, a possibilidade de prejuízo à administração se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.

A exigência de garantia, no caso concreto, poderia se mostrar como desproporcional causa limitadora da competitividade.

Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual.

Assim, não será exigida garantia de contrato.

#### 9. DAS AMOSTRAS

Tratando-se de produtos onde as características indicadas são suficientes para a sua qualificação, não é necessária a apresentação de amostras.

Contudo, a administração poderá exigir comprovação das características indicadas dos produtos, inclusive através de fichas técnicas dos fabricantes, e, a qualquer momento, recusar produtos que não se mostrem materialmente adequados ao que estabelecido neste termo de referência.

#### 10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante o fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### 11. PRAZO DA ATA E CONTRATUAL

O artigo 84 da lei 14.133/2021 estabelece que "O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".

O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere as prorrogações e renovações.

#### 12. REAJUSTAMENTO

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

#### 13. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por pessoas especialmente designadas, conforme consta do processo administrativo.

Compete ao **GESTOR DE CONTRATO** o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, dentre as quais:

a) conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, bem como dos instrumentos contratuais, especialmente o termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;



- b) tratar os registros de fiscalização realizados pelos fiscais, acompanhando e adotando medidas de adequação;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- e) propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;
- f) instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- g) comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:
  - a manifestação de interesse público na prorrogação contratual;
  - consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
  - pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e a existência de disponibilidade orçamentária;
  - documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.
- h) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- i) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observado o disposto no artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

- a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;
- b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;
- e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação ao gestor do contrato;



- f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
- g) receber provisoriamente, de forma sumária, mediante atesto, o fornecimento de bens e materiais.

#### 14. DAS PENALIDADES

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do quadro abaixo:

# **QUADRO DE INFRAÇÕES**

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardação da execução do fornecimento sem motivo justificado;



- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do quadro de infrações a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do quadro de infrações a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

As multas previstas neste tópico não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As multas serão atualizadas pela SELIC.

# 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Executar os fornecimentos solicitados nos termos e prazos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- b) Fornecer materiais adequados e em conformidade com as regulamentações pertinentes, inclusive em relação a registro obrigatórios perante órgãos e entes fiscalizadores.
- c) Efetuar o fornecimento dos bens nas quantidades solicitadas pela administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo situação que exija pronto atendimento.
- d) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração, obedecidas as especificidades constates na descrição de cada item.
- f) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- g) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que não se adequem as exigências do termo de referência e contrato.
- h) Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- i) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- j) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- I) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- m) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- n) Agir com responsabilidade social e ambiental.
- o) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
- Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

# 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O preço proposto deverá incluir todos os custos relacionados aos encargos fiscais e parafiscais que possam influenciar na composição dos preços, bem como outros custos indiretos necessários à execução do objeto do contrato.

Em hipótese alguma, a contratada poderá suspender a execução do fornecimento, salvo nos casos em que o pagamento esteja atrasado por mais de 02 (dois) meses, contados a partir do recebimento da nota fiscal, livre de pendências, pelo setor competente da administração.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver qualquer pendência financeira, seja decorrente de penalidades ou inadimplência, podendo tais valores ser compensados com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos ou ao direito de suspensão do fornecimento, conforme descrito no parágrafo anterior.

A titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda retido na fonte sobre os valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, pertence ao Município, conforme os Arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade, será aplicada a retenção do Imposto de Renda, conforme a legislação e regulamentação vigentes.

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo gestor do contrato, conforme a sua competência.

Ari Carlos Lisboa Silva Bastos

Secretário Municipal de Administração e Finanças



# **ANEXO II**

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Iramaia – BA Att. Setor de Licitações

LICITAN								
	OMERCIAL:						UF:	
CEP: FONE/FAX:						CONTAT	D:	
INSC. ESTADUAL: <u>CNPJ:</u>								
	DE DA PROPOSTA		REPRESE	NTANTE LE	GAL:			
	<u> BANCÁRIOS:</u>							
OBJET(	<u>0:</u>							
	P	LANILHA DE QUANT	TATIVOS E	PROPOST	TA DE PRE	ÇOS		
ITEM		DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOT TOTAL
01	XXXX			XXX	XXXXX		R\$	R\$
XX	XXXX			XXX	XXXXX		R\$	R\$
VALOR	TOTAL DA PROPO	STA						R\$
VALOR	POR EXENSO:							
imposto estando não cab determin Diante o ainda qu	os, taxas, tributos, el o o preço ofertado co pe quaisquer reivindic nados pela autoridad disto científico que no ue nos preços acima a proposta, ainda, deca	clusiva responsabilidade molumentos, contribuição respondendo, rigorosa ações devidas a erros no e competente.  Dossa proposta tem valid estão inclusos todos os claramos inteira submissionstantes do Edital de constantes do Edital de constantes.	ões sociais, amente, com essa avaliaç dade de 60 s encargos s são aos pre	, fiscais, par n às especific ção, para efei (sessenta) di sociais, traba ceitos legais	afiscais, seç cações do o ito de solicita ias a contar Ihista, previo em vigor, es	guros e de bjeto licitac ar revisão do da data da denciários e pecialment	mais despesas lo, estamos cie e preços por rec sua emissão, e demais impos	inerentes, inte de que colhimentos declarando tos.
					,	de		de 202
			RAZÃO SO	CIAL				
			CNP	J				
		NOME DO	REPRESE	NTANTE LE	GAL			

Obs: esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

E ASSINATURA



# **ANEXO III**

#### MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa	sediada na Rua (Av., Al., etc.)		cidade de	. estado de	. inscrita no CNPJ
•	, por seu diretor (nome sócio g				
	a) no CPF/MF com o nº		, .	•	
,	, de que não há declaração de inido		•		
					• ,
•	o no Pregão Eletrônico nº 11/2024,		•	•	•
	rentual ocorrência desses fatos du	•		•	•
	sma forma, DECLARA que não se e	nquadra em ne	enhuma das hipo	oteses previstas no it	em 3.7 do respectivo
instrumento convo	catório.				
	Cidade/UF,	de	de	2024.	
		RAZÃO SOCIA	AL		
		CNPJ			
	NOME DO	REPRESENTA	ANTE LEGAL		

E ASSINATURA



# ANEXO - IV

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

seu diretor (sócio gerente, prop , <b>DECLARA</b> , sob as p pelo Município de Iramaia - BA	Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por etário), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº nas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 11/2024, ora sendo realizado que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou tórias deste instrumento convocatório.
	to das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.
Cidade/UF,de	de 2024.
-	RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
	E ASSINATURA



# ANEXO - IV.1

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresasediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por
seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº
, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 11/2024, ora sendo realizado
pelo Município de Iramaia - BA, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou
seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de
regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao
momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa
Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais
certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
<b>DECLARA</b> também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa
de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando
em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta
máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
onocentos miniteais), em sintoma com o Art. 4 da Lei Federal 14. 155/21.
Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.
Cidada/UE da da 2024
Cidade/UF,dede 2024.
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATI IDA



ANEXO - IV.2

# MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1° DA LEI FEDERAL N° 14.133/21. A empresa \_\_\_\_\_\_sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade \_\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1° da Lei Federal n° 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Cidade/UF, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_de 2024. Cidade/UF, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_de 2024. RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



#### **ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AOS INCISOS III E IV DO ART. 1°, AO INCISO III DO ART. 5° E REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7° AO AMBOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

	io gerente, proprie			, inscrita no CNPJ sob nº e nº, e inscrito(a) no CP	
		odutiva, empregados exec inciso III do art. 5º da CF/8		degradante ou forçado, observal	ndo o disposto
	•	so XXXIII do art. 7º da Co llubre e não emprega men	·-	l, que não emprega menor de de nos.	ezoito anos em
Ressalva: empre	ega menor, a part	r de quatorze anos, na co	ndição de aprendi	z ( ).	
Cidade/UF,	de	de 2024.			
	_		O SOCIAL		
			CNPJ RESENTANTE LE	GAL	
		E ASS	SINATURA		



#### **ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

**DECLARAMOS**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 11/2024 do Município de Iramaia, Bahia, especialmente em face do quanto disposto nos inciso IV do artigo 63 combinado com o artigo 116, ambos da lei 14.133/2021, que cumprimos e cumpriremos durante todo o prazo de vigência de contrato administrativo a ser celebrado em decorrência do referido procedimento a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específica.

Cidade/UF,de	de 2024.	
	RAZÃO SOCIAL	
	CNPJ	
	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
	E ASSINATI IRA	



#### **ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

inscrita no CNPJ	sob nº	a empresasediada na l , na qualidade de propon ssui em seu quadro societário Se	nente do procediment	to licitatório supra,	
Cidade/UF,	de	de 2024.			
	_	RAZÃO SOC CNPJ			
		NOME DO REPRESENT F ASSINATU			



#### **ANEXO VIII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA /CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

,	
	e do C.P. sa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a ata / contrato, o fornecimento.
E-MAIL PESSOAL:	
E-MAIL PROFISSIONAL:	
Cidade/UF,de	de 2024.
	RAZÃO SOCIAL
	CNPJ
	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
	E ASSINATURA



#### **ANEXO IX**

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Municí	pio de Irama	i <b>a,</b> Bahia, pe	ssoa jurídica de	e direito púb	lico inte	rno, ins	crito no (	CNPJ nº			,
com en	dereço		, Centro, Ira	amaia Bahia	- BA, ne	este ato	represent	tado pelo ¡	orefeit	to Munic	ipal
Sr			, brasileiro, ma	aior, capaz, i	inscrito r	no CPF	nº	, reside	nte e	domicili	ado
neste	Município,	doravante	denominado	promitente	contr	atante,	e a	socieda	de	empres	ária
			, pessoa	a jurídica	de di	ireito p	orivado,	inscrita	no	CNPJ	nº
		, com end	lereço na		1	represei	ntada po	r seu sód	cio ad	lministra	ador
		, brasil	leiro, maior, cap	az, inscrito i	no CPF i	nº		, e no	RG n <sup>o</sup>		
SSP/BA	A, com endere	eço na			, dorav	vante de	enominad	a <b>promite</b>	ente f	ornece	dor,
nos ter	mos da lei 1	4.133/2021,	e demais norm	nas legais a	plicáveis	s e cor	siderand	o o resul	tado (	da licita	ção
modalid	lade <b>PREGÃ</b>	O ELETRONI	ICO Nº 11/2024	l, para <b>REG</b> l	ISTRO [	DE PRE	ÇOS, cor	nforme co	nsta c	lo proce	sso
adminis	trativo própri	o, firmam a	presente Ata o	le Registro	de Preç	os, obe	edecidas	às dispos	sições	da Lei	i n°
14.133/	2021, suas al	lterações pos	teriores e as co	ndições segi	uintes:						

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e periféricos de informática, aparelhos de ar condicionado e correlatos, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores do Município de Iramaia - BA, conforme edital, termo de referência e demais anexos, bem como proposta de preços, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

(tabela do preço registrado)

- 1.2 As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração.
- 1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso ao Município, nos termos do art. 84, da Lei N.º 14.133/2021.
- 2.2. O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere às prorrogações e renovações.

# CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração.
- 3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



- 3.3, Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.
- 3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.
- 3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 3.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.7. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

- 4.1 Os fornecimentos serão executados conforme os termos e prazos estabelecidos no termo de referência.
- 4.2 Os fornecimentos serão executados nos locais e condições indicados pela administração e conforme constante do termo de referência.
- 4.3 O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 – Do Administração

- 5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2. Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto contratual;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.



#### 5.2 - Da Promitente Fornecedora

- 5.2.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos e prazos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- 5.2.2. Fornecer materiais adequados e em conformidade com as regulamentações pertinentes, inclusive em relação a registro obrigatórios perante órgãos e entes fiscalizadores.
- 5.2.3. Efetuar o fornecimento dos bens nas quantidades solicitadas pela administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo situação que exija pronto atendimento.
- 5.2.4. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- 5.2.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração, obedecidas as especificidades constates na descrição de cada item.
- 5.2.6. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.2.7. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que não se adequem as exigências do termo de referência e contrato.
- 5.2.8. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.2.10. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 5.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 5.2.12. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 5.2.13. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- 5.2.14. Agir com responsabilidade social e ambiental.
- 5.2.15. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
- 5.2.16. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

#### CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução do fornecimento seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
  - c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
    - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - deixar de apresentar amostra, quando exigida;
    - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - g) dar causa à inexecução total do contrato;
  - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
    - fraudar ou tentar fraudar a licitação;
    - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 7.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar e
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade.

- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 7.1 desta ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 7.1 desta ata, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 7.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta ata, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 7.1 desta ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta ata, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 7.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
- 7.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
- 7.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 7.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 7.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
  - a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,



nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.
- 8.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

# CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - a) Por razão de interesse público;
  - b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

#### CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

- 10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.
- 10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.
- 10.3. São participantes os seguintes órgãos:
  - g) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
  - h) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
  - i) Secretaria Municipal de Saúde;
  - j) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente;
  - k) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
  - I) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador,



desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação e regulamentos.

- 10.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:
  - a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 10.4.2. A consulta de aceite do fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.
- 10.4.3. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes
- 10.4.4. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:
  - a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
  - b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.4.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

# CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### CLÁUSULA XIII – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução desta ATA	e de
instrumentos contratuais e equivalentes legais serão acompanhadas por	. e as
atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhada	s por
, independente de outros servidores indicados para tal finalidade, con	forme
parâmetros estabelecidos no edital e termo de referência.	

#### CLÁUSULA XIV – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

14.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas



contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.

# CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° ...../2024 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.
- 15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
- 15.3. Será incluído, na forma de anexo a esta ATA, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 15.3.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.
- 15.3.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

#### CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Barra da Estiva – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

	Localidade e data:	
Município de Iramaia		
Detentor da Ata		
Testemunhas:		
a)		
b)		



# **ANEXO X**

#### MINUTA DE CONTRATO

Município			•	•										
por seu Pre neste Muni- jurídica de o	feito ( cípio,	Srdoravante	denomir	, brasileir nado sim	o, ma plesn	aior, capa nente C0	az, inscrito ONTRAT <i>A</i>	no CPF r ANTE, e a	nº n socieda	_, res de	sidente e	e domi , p	cilia ess	ida soa
neste ato	repre	sentada p	or			, insci	rito no C	PF nº		,	com e	endere	ço	na
Licitatório n firmam, nes		•	•								Lei nº 1	14.133	/202	21,
CLÁUSULA	A PRI	MEIRA – I	OO OBJE	ТО										

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos e periféricos de informática, aparelhos de ar condicionado e correlatos, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores do Município de Iramaia - BA, conforme ata de registro de preços nº ......./2024 e demais elementos que compuseram o registro de preços, termo de referência, edital e proposta vencedora, os quais ficam integradas a este contrato como se aqui estivessem transcritas.

(planilha contratada)

1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de xxx (xxx) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos legais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os produtos serão entregues conforme ordem de fornecimento emitida pela administração no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da expedição da referida ordem, podendo, em situações justificadas, haver redução do prazo para atendimento da situação de emergência.
- 3.2. O objeto contratual será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO



4.1. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$ \_\_\_\_\_\_, conforme a proposta vencedora do processo de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 11/2024, a ser pago em parcelas mensais, conforme a quantidade do fornecimento efetivamente executado e atestado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela contratante.
- 5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.
- 5.2.1. A liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.
- 5.2.2. Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, reabrindo-se o prazo para pagamento da nova apresentação.
- 5.6. Antes do processamento dos pagamentos será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sendo que, em caso de alguma pendência, o detentor do contrato será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.
- 5.6.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

# CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:



6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

### CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por ......, e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por ....., independente de outros servidores indicados para tal finalidade.

## CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

#### 8.1. - DO CONTRATADO:

- 8.1.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos e prazos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- 8.1.2. Fornecer materiais adequados e em conformidade com as regulamentações pertinentes, inclusive em relação a registro obrigatórios perante órgãos e entes fiscalizadores.
- 8.1.3. Efetuar o fornecimento dos bens nas quantidades solicitadas pela administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo situação que exija pronto atendimento.
- 8.1.4. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração, obedecidas as especificidades constates na descrição de cada item.
- 8.1.6. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.1.7. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que não se adequem as exigências do termo de referência e contrato.
- 8.1.8. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 8.1.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.1.10. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 8.1.12. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 8.1.13. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- 8.1.14. Agir com responsabilidade social e ambiental.



- 8.1.15. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
- 8.1.16. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.
- 8.1.17. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

#### 8.2. DA CONTRATANTE:

- 8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente contrato na integralidade dos seus termos.
- 8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.2.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.
- 8.2.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 8.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2.8. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
  - c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
    - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - deixar de apresentar amostra, quando exigida;
    - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - g) dar causa à inexecução total do contrato;
  - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar e
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 9.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 deste contrato, bem como pelas



infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

- 9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
- 9.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 9.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - c) Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11.1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei 14.133/2021, podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO

- 12.1. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.
- 12.2. Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

13.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição



Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá**, **além de outros tributos essencialmente municipais**, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Barra da Estiva Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Iramaia - BA, de de 2024
CONTRATANTE
CONTRATADO
Testemunhas: